



## PREÂMBULO

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2016**

**PROCESSO Nº 01/2016**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE)**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2016, a partir das 14h00min**

**LOCAL: SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET**

### 1 – DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro e sua equipe de apoio, designada nos termos da Portaria nº 46/2009, de 29 de abril de 2009, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo "**MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**", regida pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com alterações nos Decretos nº 3693/2000 e nº 3748/2001 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia, **no dia 28 de Março de 2016, às 14h00m**, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente processo licitatório. O edital, bem como demais documentos e anexos, poderão ser examinados no site [www.cropr.org.br](http://www.cropr.org.br).

### 2 – DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto selecionar a proposta de Menor Preço (Maior Desconto) sobre o Lote, para **contratação de empresa especializada em provimento de acesso à internet**, conforme especificado no Anexo I do presente Edital.

### 3 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Autarquia efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto) ou depósito, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, em até 10 dias úteis após entrega e conferência dos produtos licitados e ou dos serviços prestados. Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2016, sob a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.004 (Serviços de Internet e Telefonia em Geral).

### 4 – DA MOTIVAÇÃO

A presente licitação faz-se necessária para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, sendo indispensável para o bom desempenho das funções do CRO/PR a contratação dos serviços licitados.

### 5- EDITAL E ANEXOS

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no site [www.cropr.org.br](http://www.cropr.org.br).



## **6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar deste certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que tenham atividade econômica e técnica, compatíveis com o objeto licitado.

6.2 - Restrições à participação:

1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação, de empresas que tenham em seu quadro, funcionários e ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Odontologia;
2. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal;
3. Empresas estrangeiras sem Sede no país;
4. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
5. A inobservância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

7.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

7.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

8.1 - O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ - CRO/PR, ora denominado órgão licitador, torna público que **até às 13h30m do dia 28 de Março de 2016**, em sua sede administrativa sita à Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba, Paraná, **receberá a documentação e proposta de preços, através de protocolo na secretaria da sede do CRO/PR.**

8.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.3 - A proponente deverá entregar ao Pregoeiro, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos:

- a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO;

8.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 – CRO/PR  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: 28/03/2016

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 – CRO/PR  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
DATA: 28/03/2016

8.5 - Serão aceitas propostas enviadas pelo correio.

8.6 - Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

8.7 - A proposta e documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e não deverão conter rasuras.

## **9 – DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- ANEXO I - OBJETO;
- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO;
- ANEXO V - CONTRATO.

## **10 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

10.1 A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) – que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços e colunas adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. **Deve ainda estar datada e assinada pelo representante legal na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos.**

10.2 O proponente deverá preencher, na Proposta, todos os campos daquele documento em que constem as indicações preenchimento obrigatórias, informando na proposta qual é o preço unitário e total do ITEM, fixo e irremovível, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 03 (três) casas decimais, *para fornecimento e instalação CIF-CURITIBA/PR*.

10.3 Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-smile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.

10.4 Poderão ser desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- b) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
- c) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;

10.5 Nos preços oferecidos deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue no CRO/PR, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

**11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

11.1 O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – DEVERÁ conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

11.1.1 Contrato Social da Licitante (consolidado) com última alteração;

11.1.2 Certidão negativa de tributos federais (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

11.1.3 Certidão negativa de tributos estaduais;

11.1.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

11.1.5 Alvará Municipal de funcionamento;

11.1.6 Certidão negativa do FGTS;

11.1.7 Prova de regularidade relativa à Previdência Social - INSS - (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

11.1.8 Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com modelo (anexo IV);

11.1.9 **Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a contratação com a Administração Pública;**

11.1.10 **Declarar a licitante que está, por primeiro, de pleno acordo com todas as exigências da presente licitação; de que, por segundo, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações nela constantes, inclusive as do termo de contrato anexo; de que, por terceiro, por fim, pode atender ao Conselho-proponente a partir da adjudicação.**

11.1.11 **Um atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

11.2 Os documentos enumerados nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11, **poderão ser apresentados:** em sua via original, por meio de fotocópia autenticada por cartório competente **ou por servidor** desta Autarquia ou por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor.

11.3 A autenticação feita por servidor deste Conselho será feita nas dependências desta Autarquia, antes do horário para protocolo.

11.4 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**12. DA SESSÃO DO PREGÃO**

12.1 A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

12.1.1 No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues na secretaria da sede, pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.

12.1.2 Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

12.1.3 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a



desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

12.1.4 Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

12.1.5 Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

12.1.6 A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.1.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço Total do Lote. Os lances **não poderão ser inferiores a R\$ 5,00 (Cinco reais) para o Lote**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Total do Lote.

### **13. DO JULGAMENTO**

13.1. O julgamento será procedido da seguinte forma:

#### **13.1.1 O critério de julgamento será o menor PREÇO do LOTE.**

13.1.2 No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 13.1.5 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

13.1.3. Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

13.1.4. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

13.1.5. No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.1.6. Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

13.1.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



13.1.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

13.1.9. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

#### **14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - A adjudicação será sobre o *objeto licitado*.

14.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

14.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Conselho Regional de Odontologia do PARANÁ;

14.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do CRO/PR, na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - Curitiba/PR, no horário de expediente, das 09:00h às 17:00h;

14.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

#### **15. DO ÍNICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

15.1 A empresa contratada deverá instalar os produtos e prestar os serviços, objeto deste edital, **no prazo de até 30 dias**, contados da assinatura do contrato.

15.2 O objeto da presente licitação será recebido pelo Centro de Processamento de Dados do CRO/PR, depois de verificada a qualidade, pontualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

16.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

16.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

16.3 - Constatadas irregularidades no objeto do presente, o Contratante poderá:



**a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A o atraso e a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, caracterizarão seu descumprimento e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

17.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 multas;

17.1.2.1. a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da obrigação.

17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

17.1.3 rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação;

17.1.4 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRO/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

17.2 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública será aplicada àqueles que:

17.4.1 cometer fraude fiscal;

17.4.2 apresentar documento falso;

17.4.3 fizer declaração falsa;

17.4.4 comportar-se de modo inidôneo;

17.4.5 não retirar ou assinar o contrato no prazo estabelecido;

17.4.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.4.7 não mantiver a proposta.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição, devidamente assinadas por seus subscritores, a ser enviada à sede administrativa sita à na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - Curitiba/PR, Paraná, no horário de expediente, das 09:00h às 17:00h. 18.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. 18.3 Acolhida à impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



18.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [contabilidade@cropr.org.br](mailto:contabilidade@cropr.org.br).

18.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site do CRO/PR: [www.cropr.org.br](http://www.cropr.org.br).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

19.2 Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

19.3 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.5 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente do CRO/PR.

19.6 Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.8 É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

19.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.10. É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CRO/PR.

19.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

19.14. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro do CRO/PR, na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - Curitiba/PR, das 09hs30min. até às 17hs00min., de segunda a sexta feira, pelo FAX (41) 3025.9509 ou e-mail [contabilidade@cropr.org.br](mailto:contabilidade@cropr.org.br), respeitados os horários e dias acima indicados.

Curitiba, 15 de Março de 2016.

**DANIEL PINHEIRO DA SILVA**  
Pregoeiro do Conselho Regional  
de Odontologia do Paraná





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**  
**PROCESSO Nº 01/2016**  
**LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVIMENTO DE ACESSO À**  
**INTERNET**  
**ANEXO I - OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa responsável pelo fornecimento de acesso à internet para a sede do CRO/PR nas seguintes quantidades e especificações técnicas:

- Um link de conexão através do meio físico de fibra óptica com IP fixo;
- Banda com mínimo de 10 Mbit/s para *download* e mínimo de 10 Mbit/s para *upload*;
- Fornecimento e instalação de modem/roteador (incluso nos serviços) no rack padrão 19" fixo nas dependências do CPD-CROPR;
- O modem/roteador deve ter conexão LAN (interna) em padrão par-trançado RJ45;
- Disponibilidade da banda em 99% do tempo de uso;
- Disponibilização de suporte técnico e descrição das condições do serviço de suporte indicando horários, forma de atendimento e tempo limite de resposta para restabelecimento do serviço de acesso à Web;
- Disponibilidade para conexão VPN entre a sede do CRO e as Delegacias Regionais.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016  
PROCESSO Nº 01/2016  
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVIMENTO DE ACESSO À  
INTERNET  
ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO)**

AO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - Curitiba/PR

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu \_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
representante legal da Licitante: \_\_\_\_\_

CREDENCIO o(a) Senhor (a): \_\_\_\_\_

_____	_____	_____
nome completo		estado civil
_____	_____	_____
naturalidade	nacionalidade	CPF
_____	_____	_____
céd. identidade/órgão expedidor	residência	
_____	_____	
telefone	profissão	

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário)  
do representante legal da empresa licitante  
**(reconhecer firma)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016  
PROCESSO Nº 01/2016  
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVIMENTO DE ACESSO À  
INTERNET  
ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativo aos serviços de ..... , conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nesta proposta.

**O prazo de instalação e funcionamento dos serviços é de até 30 dias conforme o referido edital.**

O prazo de validade da proposta de preços é de ... (mínimo de 60) dias, a partir da entrega do envelope da proposta.

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente.

**Local e data.**

**Razão social, endereço, telefone e CNPJ da empresa**

**(carimbo, nome e assinatura do responsável legal - carteira de identidade, nº e órgão emissor)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016  
PROCESSO Nº 01/2016  
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVIMENTO DE ACESSO À  
INTERNET  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Identificação da Empresa Licitante:

CNPJ da Empresa Licitante:

Em atendimento ao disposto no subitem 11.1.8 do Edital Pregão Presencial nº 01/2016, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho atribuído a, ou realizado por, menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016  
PROCESSO Nº 01/2016  
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVIMENTO DE ACESSO À  
INTERNET  
ANEXO V - CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET, EM  
QUE FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ODONTOLOGIA DO PARANÁ E XXXXXXXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, de 03 de junho de 1971, com sede a Avenida Manoel Ribas, 2.281 – Mercês, na cidade de Curitiba(PR), por seu presidente, Dr. Roberto Eluard da Veiga Cavali, brasileiro, Cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 78.113-1 e inscrito no CPFMF sob o nº. 358.679.499-15 e a empresa XXXXXXXXXXXXX com CNPJ XXXXXXXXXXXX, e sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada Contratada, que em razão da proposta vencedora do Pregão Presencial nº. 01/2016, Processo nº. 01/2016, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Presidente, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. DO OBJETO**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ receberá da Contratada os seguintes serviços de provimento de acesso a internet com as seguintes características:  
XX

### **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto da presente licitação, sendo que a presença da fiscalização desta Autarquia não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante pelo ressarcimento ou indenização devidos.
- 2.3. Todo serviço mencionado no objeto será executado sob responsabilidade direta da CONTRATADA.
- 2.4. Correrão por conta da CONTRATADA:  
Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto desta licitação; As contribuições devidas a Seguridade Social; Todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumento e demais despesas necessárias;
- 2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 2.6. Indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;
- 2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2016.
- 2.8. Não transferir ou ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 - Deve o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste contrato.

### **4. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - A vigência do presente Termo será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determinado pela Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante acordo entre as partes, limitada a 60 (sessenta) meses.

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1 - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, subsequentes ao da data da entrega do(s) produto(s) e serviço(s), desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenham sido protocolados no setor de Contabilidade do CRO/PR, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento e desde que atendidos os requisitos de regularidade fiscal.

5.2 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, a crédito da adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

5.3 - Reajustamento de Preços: O preço proposto, somente poderá ser reajustado, depois de decorridos 12 (doze) meses (conforme aditivo) de vigência do contrato e, no caso de ocorrência de sua prorrogação, será medido, salvo adoção por parte do poder público de outro índice para reajustamento de contratos, pela variação do INPC (anual) Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Anual apurado no segundo mês anterior à data de início de vigência do reajuste.

5.4 - O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

5.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Conselho, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.

5.6 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CRO/PR em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento objeto do consequente contrato.

5.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Conselho, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação pro rata tempore do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

5.8 - Caso o objeto desta licitação não seja entregue na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

### **6. DAS PENALIDADES**

6.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

6.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

6.1.2 - multas:

6.1.2.1 - a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso (da entrega e efetivação dos serviços), sobre o valor total global estimado do contrato.

6.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



6.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.

6.1.3 - rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total global estimado do contrato;

6.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRO/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.1.5 - indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;

6.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

6.4.1 - retardarem a execução do prego;

6.4.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

6.4.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.5 - Pelo atraso injustificado na prestação do serviço de disponibilidade da banda em 99% do tempo de uso, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

6.5.1 - atraso de até 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s) e serviço(s);

6.5.2 - atraso superior a 02 (dois) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Autarquia a inexecução total ou parcial do ajuste.

6.5.3 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

6.5.4 - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

6.5.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.5.6 - multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

6.5.7 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.5.8 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

6.5.9 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.5.10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

6.5.11 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

6.6 - A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses legais, e caso a Contratada reste contumaz em sua negligência ou que a sorte da irregularidade no cumprimento esteja levando o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ a intoleráveis prejuízos à sua atividade administrativa, apurando-se as perdas e danos;

6.7 - Caracterizam-se como estorvos e embargos ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sucessivas faltas de informação do andamento dos serviços



contratados bem como a demora habitual na entrega das informações, entre outras hipóteses;

### **7. - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global (12 meses) do contrato é de R\$ XXXX,XX (XXXXXXX) e mensal de R\$ XXXX,XX (XXXXXXX), que irá onerar a dotação orçamentária corrente, sob números 6.2.2.1.1.01.04.04.004.004 - (Serviços de Internet e Telefonia em Geral).

### **8. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - A tolerância ou não exercício, pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo;

8.2 - Para qualquer intimação que se fizer necessário pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama a empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios;

8.3 - O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se a Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação;

8.4 - Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Curitiba, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal 8.666, para publicação resumida na imprensa oficial.

**8.5 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos fossem, para todos os efeitos legais, todo o conteúdo do EDITAL e seus ANEXOS, do Processo Licitatório nº. 01/2016, Pregão Presencial nº. 01/2016 e a Proposta da CONTRATADA.**

Curitiba(PR), XX de XXXX de 2016.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ  
ROBERTO ELUARD DA VEIGA CAVALI – CD  
PRESIDENTE

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_